## Presidência da República

## Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

## <u>DECRETO Nº 6.914, DE 27 DE JULHO D</u>E 2009.

Altera o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais, aprovado pelo Decreto  $n^{0}$  6.647, de 18 de novembro de 2008, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

## **DECRETA:**

- Art. 1º Fica alterado o Programa de Dispêndios Globais PDG para 2009, das empresas estatais federais, aprovado pelo Decreto nº 6.647, de 18 de novembro de 2008, conforme demonstrativos por empresa constantes do Anexo I a este Decreto.
  - Art.  $2^{\circ}$  As empresas estatais a que se refere o art.  $1^{\circ}$  deverão:
- I gerar, na execução do PDG, no exercício de 2009, os resultados fixados no Anexo II a este Decreto, calculados segundo o critério de necessidade de financiamento líquido; e
- II observar, na execução dos investimentos, o teto da rubrica "Investimentos" constante do seu PDG e o limite de cada ação aprovado pela <u>Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008</u>, acrescido dos créditos adicionais aprovados em 2009.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ	INÁCIO	LULA	DA	SILVA
Paulo Bernar	do Silva			

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.7.2009

Download para anexo